



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3136/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica, com sede a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro, Igaratá - SP, 12350-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento de **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 04/2024, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo sua Comissão responsável nomeada através do da Portaria nº 46/2026.

Lei nº 14.133, de 2021:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Decreto Municipal nº 04/2024 – Prefeitura de Igaratá:

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_119_0_1_09012024161420.pdf

Portaria nº 46/2026 – Nomeação da Comissão:

https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_119_0_1_20052026140209.pdf

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 13/10/2026, às 08h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS E UPLOAD DE ARQUIVOS: 28/10/2026, às 09:29min.

ABERTURA DOS DOCUMENTOS: 28/10/2026, às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/10/2026, às 09:31min.

LOCAL: www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento, instalação e manutenção de softwares administrativos e financeiros,**



para atendimento à Prefeitura Municipal de Igaratá e à Câmara Municipal de Igaratá, abrangendo conversão e migração de dados, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e atualizações dos sistemas, conforme os quantitativos e requisitos deste Termo de Referência e de seus anexos.

1.1 O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO**.

1.2 A licitação será dividida em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.igarata.sp.gov.br/> e na Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, exclusivamente pessoas jurídicas, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo Município de Igaratá;

2.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, ante a natureza comum dos serviços;

2.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou



a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, nos termos do art.17, §1º da Lei Federal nº 14.133/21 a **fase de habilitação se dará antes das fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3.2 A inversão de fases terá por escopo a verificação prévia da habilitação e qualificação técnica dos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

3.3 Esta providência permitirá selecionar empresas que tenham plena capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, mitigando as dificuldades enfrentadas com o atual contrato, garantindo o interesse público com a consequente contratação de empresa suficientemente estruturada jurídica, econômica e tecnicamente.

3.4 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta com o preço e documentos de habilitação**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, conforme modelo sugerido no Anexo II.

3.5 O upload dos arquivos na forma do item anterior não viola a etapas do certame, uma vez que permanecem sigilosos até eventual abertura dos documentos somente daquele com a melhor oferta, não violando o art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



3.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz);

3.6.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.10 Para os itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



3.11 Os itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.15 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.15.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.15.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.15.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.4 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



3.15.5 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.17 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.18 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.19 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e deverá ainda anexar, conforme modelo sugerido no anexo II, proposta de preço contendo os seguintes dados:

- a) As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- b) Valor unitário do ITEM e total do LOTE, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo a composição dos preços unitários de cada linha e total do valor do lote.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



c) Apesar do critério de julgamento mencionado no preâmbulo deste instrumento, os licitantes deverão se atentar ao valor estimativo unitário de cada linha.

d) Por se tratar de variados itens que compõem um lote único, a proposta deverá contemplar a composição de preços de modo a não ultrapassar o valor estimado também nos itens.

4.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



4.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

5.5 Habilitados os fornecedores, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



5.7 O lance deverá ser ofertado com menores preços.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real**.

5.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**ABERTO**".

5.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo

lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19.1 Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se às licitações e contratos as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Todavia, conforme dispõe o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tais benefícios não se aplicam ao item/lote cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

5.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 Empresas brasileiras;

5.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o



pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



b) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

6.5.1 Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



6.6.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços dos licitantes, **DEVERÃO SER ANEXADOS ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela



plataforma Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

7.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

7.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



7.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela **Procuradoria** do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

7.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato;

7.5.6 Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

7.5.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

7.4.7.1 A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

7.4.6. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

7.4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).



7.4.6.2. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.6.1. Do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

7.6.1 Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviço(s) e/ou fornecido de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou com o(s) item(ns) pertinente(s), com caracterização do bom desempenho da licitante.

7.6.1.1 A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) dever(ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida Identificação e Cargo, sendo apresentada em original ou cópia autenticada.

7.6.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.6.1.3 A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

7.6.2 Certidão negativa de falência expedido pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência **não superior a 90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.6.2.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices abaixo:



Índice de Liquidez Geral (LG) = (AC+RLP) / (PC+PNC)
Índice de Liquidez Corrente (LC) = AC / PC Onde: AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante PNC = Passivo Não Circulante AT = Ativo Total Os valores mínimos exigidos para os índices indicados serão: LG > 1,0; LC > 1,0

8. AS LICITANTES DEVERÃO, AINDA, APRESENTAR:

8.1. DECLARAÇÃO GERAL. Declaração **OBRIGATÓRIA**, conforme modelo sugerido no Anexo III, elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que:

- a. Nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- b. Que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- c. Que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988;
- d. Cumpre os requisitos de Habilitação;
- e. Que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (**somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte**).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1.1 Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) serão gravados em mídia digital e anexado aos autos do processo administrativo.



9.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por autenticação digital.

9.1.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). Anexo II

9.1.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Anexo II

9.1.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Anexo II

9.2 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.3 Após o upload dos documentos de habilitação na plataforma, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes acácia para fins de habilitação e classificação.



9.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

9.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 minutos;

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados através do Setor de Protocolos.

11. DO CONTRATO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 O contrato será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica



facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

12.1.1 reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

12.2 Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

12.3 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.4 Na prorrogação do contrato, que supere o prazo de 12 [doze] meses, os preços registrados serão reajustados com base no índice IPCA/IBGE.

12.5 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



13.1 Aplicam-se a presente licitação as normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito do Município de Igaratá trazida pelo Decreto nº 04, de 02 de janeiro de 2024, para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) serão gravados em mídia digital (CD ou pen drive) e anexado aos autos do processo administrativo.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência, site: <https://www.igarata.sp.gov.br/> e Plataforma BNC, site: www.bnc.org.br.



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I.I – PROVA DE CONCEITO
ANEXO II - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
VI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

Igaratá, 09 de outubro de 2026.

JESSICA
NASCIMENTO

LONGO:21736801880

Assinado de forma digital
por JESSICA NASCIMENTO

LONGO:21736801880

Dados: 2026.10.09 12:06:33
-03'00'

JESSICA NASCIMENTO LONGO

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ESTRATÉGICA**



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3136/2026

Unidade requisitante e coordenadora: Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica.

Órgãos atendidos: Prefeitura Municipal de Igaratá e Câmara Municipal de Igaratá.

1. Objeto e condições gerais

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento, instalação e manutenção de softwares administrativos e financeiros, para atendimento à Prefeitura Municipal de Igaratá e à Câmara Municipal de Igaratá, abrangendo conversão e migração de dados, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e atualizações dos sistemas, conforme os quantitativos e requisitos deste Termo de Referência e de seus anexos.

1.2. A solução compreenderá 28 módulos para a Prefeitura e 5 para a Câmara, com uma licença por módulo e órgão e usuários simultâneos ilimitados. O núcleo administrativo será instalado no datacenter local da Prefeitura, com acesso da Câmara. Serviços web e móveis seguirão a hospedagem expressamente prevista no Anexo I.

1.3. O objeto possui natureza de serviço comum de tecnologia da informação, com requisitos de desempenho e qualidade definidos por funcionalidades verificáveis. O licenciamento, a manutenção, as atualizações e o suporte têm caráter continuado; a conversão, a implantação e a capacitação inicial constituem entregas iniciais individualizadas, remuneradas uma única vez.

1.4. A vigência inicial será de 12 meses, contados da assinatura do contrato. A execução será autorizada por ordem de serviço. A implantação integra a vigência e não autoriza faturamento de competências anteriores à efetiva disponibilização de cada módulo.

1.5. O contrato poderá ser prorrogado, mediante formalização antes do término da vigência, demonstração de vantagem, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições de habilitação, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e o limite legal aplicável. Parcelas iniciais já recebidas não serão novamente cobradas nas prorrogações.

1.6. O valor global estimado e consolidado da contratação é de R\$ 1.152.440,88 para o período inicial de 12 meses, conforme o Mapa de Preço Médio de 08/10/2026, Cotação nº 221/2026, com valor unitário de referência de R\$ 96.036,74 por mês. O montante resulta da junção das fontes de preços utilizadas no levantamento de mercado, conforme o ETP atualizado e o item 13 deste Termo. A



proposta discriminará os preços por órgão, módulo e etapa, observada a composição do Anexo III.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade das rotinas orçamentárias, contábeis, financeiras, de pessoal, arrecadação, compras, patrimônio, gestão setorial e atendimento ao cidadão. Fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 3136/2026, consolidado em 8 de outubro de 2026. O ETP registra o levantamento realizado com fontes de outros órgãos públicos, referências de sistemas e ferramentas de pesquisa de preços e adota o orçamento global final de R\$ 1.152.440,88.

2.2. O contrato atual nº 102/2022 tem término indicado para 10 de novembro de 2026. A substituição da solução deve preservar pagamentos, arrecadação, prestação de contas, acesso ao histórico e funcionamento dos serviços. O planejamento da transição deverá considerar essa data e o tempo necessário para disponibilização das bases, conversão, testes e capacitação.

2.3. A integração pretendida busca reduzir a redigitação de informações, permitir conciliações, preservar a rastreabilidade dos registros e produzir demonstrativos e informações gerenciais confiáveis. Os resultados serão aferidos pela consistência dos dados, funcionamento das interfaces, disponibilidade dos módulos, qualidade do suporte e capacidade de utilização pelos servidores.

2.4. O núcleo orçamentário, contábil e financeiro deverá atender ao Decreto Federal nº 10.540/2020 e suas alterações, com observância da unicidade do SIAFIC, das regras de acesso e da autonomia administrativa e financeira dos Poderes Executivo e Legislativo.

2.5. A unidade coordenadora deverá providenciar a inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme indicado no planejamento, e formalizar a participação da Câmara, a forma de custeio e as responsabilidades de acompanhamento.

3. Descrição da solução e do ciclo de vida

3.1. A solução consiste no licenciamento temporário de sistemas existentes, acompanhados de serviços de levantamento e preparação do ambiente, conversão e migração, implantação, parametrização, testes, treinamento, operação assistida, manutenção, atualizações e suporte. As funcionalidades detalhadas integram o Anexo I, observadas as condições de compatibilidade normativa e tecnológica previstas neste Termo.

3.2. Os módulos deverão compartilhar dados e fluxos quando necessário, preservando a identificação do órgão, da unidade e do usuário responsável. A organização modular poderá admitir componentes distintos, desde que a contratada assegure o funcionamento integrado, suporte unificado e atendimento integral do objeto.

3.3. Deverão ser testadas, conforme o escopo de cada órgão, as integrações entre contabilidade e tesouraria, compras e execução orçamentária, folha e contabilidade, patrimônio e registros patrimoniais, arrecadação e tesouraria, dívida ativa e procuradoria, processos e assinaturas, módulos de origem e transparência, saúde e agendamento, educação e transporte escolar, além das integrações dos painéis gerenciais e canais digitais previstas nas especificações.

3.4. Os dados, documentos, cadastros e históricos produzidos ou migrados pertencem aos órgãos públicos. A contratação não transfere a titularidade do acervo à empresa nem permite condicionamento de sua entrega à contratação de serviços adicionais. A licença de uso do produto poderá permanecer de titularidade da contratada, sem restringir o acesso e a portabilidade dos dados municipais.

3.5. Na transição final, a contratada deverá entregar bases, anexos, dicionário de dados, documentação de interfaces e parâmetros necessários à continuidade, em formatos legíveis e tecnicamente reutilizáveis. Deverá cooperar com a Administração e com eventual sucessora, respeitados o sigilo e os controles de acesso.

3.6. A aquisição de equipamentos físicos não integra o objeto. A Administração disponibilizará os recursos de infraestrutura que lhe couberem. A contratada informará os requisitos mínimos e fornecerá, no preço contratado, os componentes e licenças de software indispensáveis à solução ofertada, inclusive o gerenciamento de banco de dados quando não disponível ou quando adotada alternativa ao ambiente existente.

4. Dimensionamento e módulos

4.1. A tabela abaixo define a relação de módulos. A indicação de uma licença corresponde a uma licença institucional por órgão, sem multiplicação pelo número de usuários ou de acessos simultâneos.

Item	Módulo	Prefeitura	Câmara	Meses
1	Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria	1	1	12
2	Terceiro Setor	1	—	12
3	Assinador Digital	1	—	12
4	Administração de Pessoal e Folha de Pagamento	1	1	12
5	Controle de Ponto	1	—	12
6	Almoxarifado	1	—	12



Item	Módulo	Prefeitura	Câmara	Meses
7	Compras e Licitações	1	1	12
8	Patrimônio	1	1	12
9	Administração Tributária	1	—	12
10	ISSQN Web	1	—	12
11	Portal Web	1	—	12
12	Procuradoria Jurídica	1	—	12
13	Portal da Transparência	1	1	12
14	Processos Digitais	1	—	12
15	Educação	1	—	12
16	Saúde	1	—	12
17	Painel de Senha	1	—	12
18	ACS Agente Comunitário de Saúde	1	—	12
19	Assistência Social	1	—	12
20	Controle Interno	1	—	12
21	Business Intelligence	1	—	12
22	Portal do Servidor	1	—	12
23	Informação Gerencial	1	—	12
24	Diário Oficial	1	—	12
25	Aplicativo Chatbot	1	—	12
26	Portal de Compras	1	—	12



Item	Módulo	Prefeitura	Câmara	Meses
27	Bolsa de Preços	1	—	12
28	Notificação e Gestão de Campanhas	1	—	12

O traço na coluna Câmara indica módulo não previsto para o Legislativo.

4.2. O dimensionamento máximo corresponde a $28 \times 12 = 336$ mensalidades de módulos da Prefeitura e $5 \times 12 = 60$ mensalidades de módulos da Câmara, totalizando 396 unidades de módulo por mês acumuladas. Essas unidades não se confundem com as 12 competências mensais do item global constante dos mapas de preços.

4.3. Na Câmara, o módulo 1 será aplicado às funções de contabilidade pública e tesouraria e às interfaces necessárias à sua execução orçamentária, preservadas as competências do Legislativo. Os cinco módulos indicados deverão constar da proposta e do plano de implantação.

4.4. O acervo inicial estimado compreende aproximadamente 150 GB de dados da Prefeitura e 6 GB da Câmara. São referências do ambiente de origem o SQL Server 2017, para a Prefeitura, e o SQL Server 2008, para a Câmara. O volume e a organização dos dados serão conferidos no inventário técnico, incluindo anexos, bases complementares e períodos históricos.

4.5. A capacitação inicial contempla até 15 servidores da Prefeitura e 3 da Câmara, com carga horária mínima de 5 horas. Esses quantitativos identificam os participantes iniciais e não limitam os usuários da solução ou as capacitações necessárias durante a vigência.

5. Requisitos da contratação

5.1. Ambiente tecnológico e integração

5.1.1. Os sistemas deverão possuir interface gráfica em português, compatibilidade com as estações Windows utilizadas pelos órgãos e acesso multiusuário, por aplicação instalada ou navegador, conforme a natureza do módulo. Os serviços web e móveis previstos no Anexo I deverão conservar suas formas de acesso. Será utilizada comunicação por rede TCP/IP.

5.1.2. Será admitida arquitetura tecnicamente equivalente que atenda às funcionalidades, integrações, segurança e desempenho exigidos. As referências a tecnologias, interfaces e produtos existentes caracterizam o ambiente de origem ou o resultado esperado, sem impor marca, linguagem de programação, desenho de menu ou número fixo de camadas de arquitetura.

5.1.3. O banco de dados deverá assegurar integridade referencial e transacional, consistência nas operações simultâneas, controle de acessos e recuperação. Serão aceitos SGBDs equivalentes, com



todas as licenças e componentes necessários incluídos na proposta. Não será exigida a adoção de versões antigas ou sem suporte de segurança.

5.1.4. A Administração deverá dispor de meios controlados para consultar e extrair os dados e gerar relatórios, inclusive com acesso de leitura autorizado quando tecnicamente adequado. As consultas não poderão permitir alterações indevidas, comprometimento do desempenho ou exposição de dados restritos.

5.1.5. As integrações deverão ser documentadas, identificar os dados compartilhados, registrar falhas e permitir reprocessamento com controle de duplicidade. Os mecanismos poderão utilizar APIs, serviços web, arquivos padronizados ou outros meios compatíveis, sem dependência desnecessária de operação manual.

5.1.6. As remessas e integrações com TCESP/AUDESP, órgãos federais, instituições bancárias, PNCP, Tribunal de Justiça e demais plataformas previstas deverão utilizar os leiautes e procedimentos vigentes. Mudanças nesses padrões deverão ser acompanhadas pela contratada no âmbito da manutenção contratada. Credenciais, convênios e autorizações institucionais serão disponibilizados pelos órgãos competentes.

5.1.7. Regras de sistemas que se refiram a legislação substituída deverão preservar o tratamento do acervo histórico, quando necessário, e aplicar a legislação vigente aos novos atos. Funcionalidades de compras e licitações deverão atender à Lei nº 14.133/2021; rotinas fiscais, de pessoal e de saúde deverão seguir as obrigações efetivamente aplicáveis ao Município.

5.2. SIAFIC e segregação entre órgãos

5.2.1. O núcleo SIAFIC será único no ente, com base compartilhada e identificação dos registros de cada Poder. A existência de interfaces com sistemas estruturantes não autoriza a manutenção de núcleos SIAFIC independentes.

5.2.2. Os perfis de acesso deverão permitir a cada órgão gerir seus próprios atos e informações, sem interferência do Executivo nos atos do ordenador de despesa da Câmara. As informações necessárias à consolidação e à transparência deverão permanecer disponíveis aos responsáveis autorizados.

5.2.3. A solução deverá permitir consistência de saldos e demonstrativos, identificação da origem das operações, registros de auditoria e publicação das informações nos prazos legais. Na troca de sistema, o acervo do SIAFIC deverá ser integralmente migrado, sem redução ao exercício corrente ou aos últimos cinco anos.

5.3. Segurança e proteção de dados

5.3.1. Cada usuário deverá possuir identificação individual. As permissões serão definidas por órgão,



perfil e tarefa, com controle de inclusão, alteração, exclusão, consulta e exportação, possibilidade de bloqueio de usuários e segregação das funções incompatíveis.

5.3.2. Deverão existir registros de auditoria que identifiquem, conforme a operação, usuário, data, horário, órgão, tipo de ação e registro afetado. Os registros deverão ser protegidos contra alteração indevida e disponibilizados à fiscalização por filtros e relatórios.

5.3.3. A contratada deverá implementar comunicação segura nos serviços expostos, proteção de credenciais, controle das sessões, atualização dos componentes sob sua responsabilidade e acesso remoto somente por profissionais autorizados. Serão vedados o compartilhamento de contas administrativas e a divulgação pública de senhas ou cópias das bases.

5.3.4. O plano de continuidade deverá prever rotinas automáticas de cópia de segurança, verificação dos resultados, armazenamento protegido e testes de restauração. A frequência ordinária será diária, com cópia adicional antes de conversões e atualizações relevantes. O plano deverá identificar a infraestrutura disponibilizada pela Administração e as responsabilidades por execução, retenção e recuperação.

5.3.5. O tratamento de dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018. A contratada atuará segundo instruções documentadas dos órgãos responsáveis e utilizará os dados exclusivamente para executar o objeto. O acesso a dados de saúde, assistência social, estudantes, servidores e contribuintes deverá observar finalidade, necessidade e restrições específicas.

5.3.6. Incidente que possa afetar integridade, disponibilidade ou confidencialidade deverá ser comunicado à fiscalização imediatamente após sua identificação, com informação inicial em até 24 horas. A contratada preservará evidências, informará medidas de contenção e apoiará as comunicações e providências que caibam à Administração.

5.3.7. A publicação em portais, relatórios e canais de mensagens deverá respeitar as regras de transparência e a proteção de dados restritos. Campos previstos nos sistemas não autorizam coleta indiscriminada de dados sensíveis ou divulgação sem finalidade pública adequada.

5.4. Manutenção e componentes necessários

5.4.1. Estão incluídas manutenção corretiva, atualização legal, funcional e tecnológica e adaptações necessárias ao atendimento das funcionalidades e integrações contratadas. A contratada deverá informar alterações relevantes, realizar cópias de segurança quando cabíveis e disponibilizar as versões de modo controlado, preservando os dados e a continuidade.

5.4.2. A licença compreende usuários ilimitados, suporte e componentes necessários aos módulos, sem cobrança adicional por usuário, estação ou integração expressamente prevista. Desenvolvimento de



objeto novo, fora do escopo, dependerá de procedimento próprio ou alteração contratual legalmente admitida, sem imposição de serviços extras para executar obrigação já contratada.

5.4.3. A proposta deverá identificar dependências de certificados institucionais, conectividade e serviços externos dos canais digitais. Para mensagens, devem ser explicitadas as capacidades e franquias necessárias às rotinas contratadas; limites e eventual custo de terceiros deverão ser uniformizados no orçamento antes do edital. A ausência de limite de usuários não corresponde a uma franquia indefinida de SMS ou mensagens de plataformas externas.

5.4.4. A contratada poderá utilizar componentes próprios ou regularmente licenciados de terceiros, respondendo pela legitimidade dos direitos de uso, pela integração e pelo suporte. Não será exigida propriedade exclusiva de todos os módulos. Não haverá transferência integral do objeto; eventual subcontratação de parcela acessória dependerá de autorização prévia e manterá a responsabilidade da contratada.

5.4.5. A garantia de correção das entregas abrange toda a vigência, sem custo adicional, inclusive erros de conversão e parametrização atribuíveis à contratada. Não se prevê garantia financeira de execução nesta configuração, sem prejuízo das obrigações de correção, da responsabilidade por danos e das sanções aplicáveis.

6. Modelo de execução e cronograma

6.1. A execução será iniciada após a assinatura e a ordem de serviço. Em até 5 dias úteis da ordem, a contratada apresentará plano de trabalho, com inventário, responsáveis, requisitos do ambiente, calendário por órgão e módulo, bases necessárias, conversão, testes, treinamento, operação assistida e transição. A Administração deverá analisar o plano em até 5 dias úteis.

6.2. A entrega das bases será formalizada em termo que identifique arquivos, formatos, integridade, volume, período e data de recebimento. A Administração fornecerá dados em formato legível e meios de acesso controlados; a contratada realizará extração, transformação, conversão e carga. Inconsistências impeditivas deverão ser informadas em até 2 dias úteis do recebimento, com delimitação dos dados afetados.

6.3. Os prazos de conversão abaixo serão contados do recebimento formal das bases aptas à conversão. A conversão do exercício corrente e a do histórico poderão ocorrer em paralelo. A implantação será iniciada a partir da validação da conversão do exercício corrente, sem aguardar o término de todo o histórico.

Etapa	Prazo máximo	Marco e resultado exigido
Plano de trabalho	5 dias úteis	Da ordem de serviço; plano por órgão e módulo, com responsabilidades e calendário.
Conversão do exercício corrente	30 dias corridos	Do recebimento das bases aptas; cadastros e dados operacionais validados para implantação.
Conversão histórica prioritária	60 dias corridos	Do mesmo recebimento das bases; últimos cinco anos dos módulos indicados no item 6.4.
Implantação e parametrização	20 dias úteis	Do aceite da conversão do exercício corrente do respectivo módulo; instalação, testes e disponibilização.
Capacitação inicial	10 dias corridos	Do término da implantação do respectivo módulo; poderá ser antecipada e realizada em paralelo.
Funcionalidades complementares	10 dias corridos	Do término da implantação do respectivo módulo; atendimento dos requisitos sem marcação X no Anexo I.
Suporte e manutenção	Durante a vigência	Desde as atividades de implantação e durante a operação dos módulos, com medição nos termos deste TR.

6.4. O histórico prioritário de cinco anos abrange Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria, Administração de Pessoal e Folha de Pagamento e Compras e Licitações da Prefeitura; e Contabilidade Pública e Tesouraria e Administração de Pessoal e Folha de Pagamento da Câmara. O inventário abrangerá também os demais módulos e os acervos mais antigos.

6.5. A migração integral do SIAFIC deverá ser concluída até o recebimento definitivo da implantação do respectivo núcleo, em cronograma compatível com os prazos de conversão. O acervo anterior aos cinco anos não poderá ser descartado ou substituído apenas por relatórios estáticos. Nos demais módulos, serão preservados os dados históricos necessários à continuidade, auditoria e cumprimento dos prazos legais de guarda.

6.6. A contratada deverá comprovar a conversão por confrontos de cadastros, saldos, lançamentos, documentos, vínculos e totais de controle. Serão comparados, conforme o módulo, saldos contábeis e bancários, execução orçamentária, folha, débitos, estoque, patrimônio, contratos, empenhos e registros



setoriais. Diferenças deverão ser identificadas, justificadas e corrigidas antes do aceite da parcela afetada.

6.7. A implantação incluirá instalação, parametrização das regras municipais, perfis de acesso, cadastros, leiautes, relatórios, integrações e componentes necessários. Serão realizados testes funcionais e de integração, processamento paralelo quando necessário e acompanhamento presencial no uso inicial, conforme plano aprovado.

6.8. A capacitação inicial deverá utilizar as rotinas dos órgãos, com conteúdo por perfil, exercícios e material de consulta. A carga mínima será de 5 horas, suficiente para os conteúdos planejados, com complementações necessárias ao uso das funcionalidades. Serão registradas presença, conteúdo, carga horária e dúvidas tratadas. Cada órgão fornecerá a estrutura física e os equipamentos de treinamento.

6.9. Os prazos são limites máximos de execução e não autorizam interrupção do serviço em 10 de novembro de 2026. O plano deverá antecipar e sobrepor atividades para viabilizar a transição antes do término do contrato atual. A Administração deverá definir previamente as medidas juridicamente cabíveis de continuidade se o calendário da licitação e da implantação não comportar essa data, sem presumir prorrogação do ajuste existente.

6.10. A entrada em produção dependerá de autorização da fiscalização, após testes, disponibilização das funções essenciais, preservação dos dados e capacitação dos usuários responsáveis. A virada deverá incluir cópia de segurança, conferência final e plano de reversão, evitando lançamento duplicado ou perda de operações.

6.11. Alterações de prazo somente serão admitidas por causa comprovada, com identificação dos módulos e etapas afetados e decisão motivada. Falhas de uma base ou unidade não suspendem automaticamente as etapas que possam prosseguir. A contratada permanecerá responsável por atrasos decorrentes de sua própria organização ou de erro de execução.

7. Suporte técnico e níveis de serviço

7.1. O suporte será disponibilizado por telefone, e-mail, sistema de chamados e acesso remoto, com 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 12h e das 13h às 17h, horário de Brasília. Os canais e os responsáveis serão informados no plano de trabalho. O registro eletrônico de chamados permanecerá disponível para protocolo fora desse horário.

7.2. Todo chamado deverá possuir número de protocolo, órgão, módulo, descrição, criticidade, horários de abertura e atendimento, medidas adotadas e data de encerramento. A classificação poderá ser corrigida pela fiscalização de acordo com o impacto constatado. Os prazos abaixo contam somente dentro da janela de suporte.

Prioridade	Impacto	Resposta inicial	Restabelecimento ou solução
Crítica	Paralisação de rotina essencial, indisponibilidade generalizada ou risco imediato aos dados, sem alternativa operacional.	Até 1 hora	Contorno seguro em até 4 horas; solução em até 8 horas de suporte.
Alta	Função relevante prejudicada, com alternativa limitada e impacto na execução de tarefas ou cumprimento de prazo.	Até 4 horas	Até 2 dias úteis.
Normal	Falha localizada sem paralisação essencial, dúvida operacional ou ajuste de parametrização.	Até 1 dia útil	Até 5 dias úteis.
Programável	Capacitação complementar ou adaptação prevista no escopo que exija planejamento de execução.	Até 2 dias úteis	Plano de atendimento em até 5 dias úteis; execução no prazo aprovado, respeitados os prazos legais.

7.3. Resposta inicial corresponde ao contato de analista capacitado com diagnóstico preliminar e início do atendimento. Mensagem automática não caracteriza resposta técnica. Solução corresponde à correção validada pelo órgão; contorno é medida temporária segura que permite continuidade, mantendo aberto o chamado até a correção definitiva.

7.4. Na prioridade crítica, o chamado deverá ser escalonado imediatamente ao responsável técnico da contratada e à fiscalização. Eventual impossibilidade de solução no prazo deverá ser acompanhada de justificativa técnica e plano de recuperação; sua apresentação não afasta, por si, o registro de descumprimento.

7.5. A disponibilidade mínima dos módulos será de 99,5% no período mensal de funcionamento administrativo, correspondente à janela de 8 horas por dia útil. A disponibilidade será calculada por módulo e órgão: $100 \times (\text{horas previstas} - \text{horas de indisponibilidade atribuível à contratada}) \div \text{horas}$



previstas. Portais destinados ao público deverão permanecer acessíveis de forma contínua, conforme o ambiente disponibilizado, sem interrupções voluntárias fora da janela de suporte.

7.6. Somente serão excluídas do indicador ocorrências comprovadamente atribuíveis à infraestrutura da Administração ou a terceiros fora do controle contratual, e manutenções previamente autorizadas e programadas fora do horário administrativo. A contratada deverá comprovar a causa e colaborar na recuperação. Não se excluem falhas de componentes que ela deva fornecer, manter ou integrar.

7.7. A contratada apresentará relatório mensal com disponibilidade, chamados por prioridade, tempos de resposta e solução, atualizações, capacitações, incidentes e pendências. A solução deverá permanecer atualizada a tempo de atender aos prazos legais das obrigações abrangidas, independentemente da prioridade ordinária atribuída ao chamado.

8. Obrigações das partes

8.1. Obrigações da contratada

8.1.1. Executar integralmente os serviços e disponibilizar todos os módulos, componentes e funcionalidades contratados, por profissionais capacitados, com metodologia de implantação e manutenção compatível com a continuidade das atividades municipais.

8.1.2. Indicar preposto e responsável técnico, manter canais de comunicação, participar das reuniões necessárias, comunicar impedimentos e cumprir os prazos de execução, suporte, atualização e entrega de dados.

8.1.3. Preservar a integridade do acervo, corrigir falhas atribuíveis à execução, manter cópias e evidências previstas no plano, respeitar sigilo e controles de acesso e impedir utilização das informações para finalidade estranha à contratação.

8.1.4. Fornecer documentação de uso, parâmetros, integrações e procedimentos de recuperação necessários à Administração; capacitar os usuários e prestar suporte durante toda a vigência, sem cobrança por atendimento previsto no objeto.

8.1.5. Arcar com os encargos, tributos, despesas de pessoal, deslocamentos, ferramentas e licenças sob sua responsabilidade. Manter as condições de habilitação e informar alterações societárias ou operacionais relevantes.

8.1.6. Entregar os dados e colaborar na transição final, sem retenção do acervo e sem imposição de custos de exportação previstos no escopo. Não suspender indevidamente o serviço nem restringir o acesso da Administração, observadas as hipóteses e procedimentos legalmente aplicáveis.

8.2. Obrigações da Administração

8.2.1. Formalizar a participação dos órgãos atendidos, a autorização de despesa e a forma de custeio;



designar gestor, fiscais e responsáveis setoriais, com participação da Câmara nos serviços que lhe correspondam.

8.2.2. Disponibilizar bases, documentos, acesso ao ambiente, credenciais institucionais autorizadas e recursos de infraestrutura sob sua responsabilidade. Informar as regras municipais e indicar servidores para testes, capacitação e validação.

8.2.3. Examinar os planos e entregas, registrar ocorrências, comunicar falhas e permitir a correção; conferir medições e notas fiscais e realizar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente recebidos.

8.2.4. Providenciar a guarda dos dados, os controles institucionais de segurança e as condições de conectividade e infraestrutura que não integrem o fornecimento contratado, em articulação com a contratada.

9. Gestão e fiscalização do contrato

9.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A unidade coordenadora acompanhará o contrato, com fiscais técnicos e responsáveis das áreas usuárias, inclusive da Câmara.

9.1.1. No escopo inicial, fica nomeada como gestora a Sra. Jessica Nascimento Longo, e como fiscal, Sra. Michele Aparecida de Oliveira.

9.2. O gestor coordenará comunicações, prazos, orçamento, alterações e transição. Os fiscais técnicos verificarão implantação, integridade dos dados, funcionalidades, integrações, disponibilidade e suporte. A fiscalização administrativa conferirá documentos, manutenção das condições de habilitação, medições e faturamento.

9.3. Serão mantidos registros de planos, reuniões, entregas, testes, homologações, capacitações, incidentes, chamados e medições. A identificação da versão testada e dos requisitos verificados deverá permitir rastrear a aprovação de cada módulo.

9.4. A fiscalização comunicará irregularidades com descrição da obrigação, evidências, prazo de correção e efeitos sobre a medição. Questões que excedam suas atribuições serão encaminhadas ao gestor e à autoridade competente. A fiscalização não substitui a responsabilidade técnica da contratada.

9.5. As decisões relativas a prorrogação, alteração, sanção ou extinção contratual deverão ser motivadas e formalizadas por autoridade competente. A contratação não cria vínculo de subordinação entre a Administração e empregados da empresa.

10. Recebimento medição e pagamento

10.1. As entregas iniciais serão recebidas por módulo, órgão e etapa, mediante termo que identifique



serviço executado, período, documentos, testes e pendências. O recebimento provisório será realizado em até 5 dias úteis da comunicação de conclusão, e o definitivo em até 10 dias corridos do recebimento provisório, após conferência e correção das inconsistências.

10.2. A conversão será aceita após validação de cadastros, dados e saldos; a implantação, após testes e parametrização; e o treinamento, após comprovação do conteúdo, presença e carga horária. O recebimento definitivo da implantação exigirá o atendimento do conjunto completo de funcionalidades aplicáveis, inclusive das complementares previstas para até 10 dias após o término da implantação.

10.3. Os prazos de recebimento de parcela defeituosa ficarão suspensos enquanto perdurar correção imputável à contratada, com registro específico. O recebimento não exclui responsabilidade por erro de migração, defeito ou descumprimento posteriormente identificado.

10.4. Migração, implantação e treinamento serão medidos e pagos uma única vez, pelos preços individualizados da proposta, após conclusão e recebimento definitivo da respectiva etapa. Atividades compartilhadas não poderão ser cobradas repetidamente. Se uma parcela inicial for ofertada sem cobrança autônoma, deverá ser indicada expressamente como incluída no preço, preservada a obrigação de executá-la.

10.5. A medição mensal abrangerá somente os módulos efetivamente disponibilizados para operação e aceitos pela fiscalização, por órgão e competência. No primeiro ou último mês incompleto, o valor será proporcional aos dias de disponibilização: $\text{preço mensal do módulo} \times \text{dias aceitos} \div \text{dias corridos da competência}$. Não haverá cobrança de 12 mensalidades integrais acrescidas de período de implantação dentro da mesma vigência de 12 meses.

10.6. O valor mensal devido resultará da soma das mensalidades dos módulos aceitos, descontadas as parcelas não executadas e as glosas por indisponibilidade atribuível à contratada. A glosa de indisponibilidade será proporcional às horas em que a funcionalidade ficou inviável na janela administrativa: $\text{valor mensal devido pelo módulo} \times \text{horas indisponíveis} \div \text{horas previstas de atendimento no período medido}$. Não haverá duplicidade de desconto sobre o mesmo fato.

10.7. O descumprimento de prazo de suporte será registrado e poderá ensejar apuração de sanção. A glosa pela parcela não prestada constitui ajuste da medição e não dispensa o processo sancionatório, quando cabível, nem autoriza multas automáticas sem defesa.

10.8. A contratada apresentará relatório de medição e documento fiscal até o quinto dia corrido após o encerramento da competência, discriminando órgão, módulos, período, etapas iniciais, valores e descontos. Os documentos serão emitidos conforme o arranjo de custeio formalizado entre Prefeitura e Câmara.



10.9. O pagamento das mensalidades será efetuado em até 30 dias do encerramento da competência, mediante documento fiscal regular, atesto e liquidação, conforme previsto no ETP. Pendências imputáveis à contratada suspenderão o prazo quanto à parcela afetada até sua regularização, com comunicação fundamentada.

10.10. Havendo controvérsia sobre parcela do serviço, o montante incontroverso deverá seguir a tramitação regular de pagamento. Serão realizadas as retenções tributárias cabíveis, observado o regime da contratada, e a ordem cronológica legal.

10.11. Não haverá pagamento antecipado, remuneração por usuários adicionais ou cobrança separada de suporte, atualizações, manutenção e componentes já incluídos no preço. Em atraso de pagamento imputável à Administração, a atualização monetária será calculada pelo IPCA, proporcionalmente ao período entre a data de vencimento e o pagamento, sem prejuízo das regras contratuais aplicáveis.

11. Seleção do fornecedor e prova de conceito

11.1. Modalidade julgamento e composição do lote

11.1.1. A seleção será realizada por pregão eletrônico, com julgamento pelo **menor preço global** para o período inicial de 12 meses, considerando o custo completo de migração, implantação, capacitação inicial e até 12 competências de licenciamento, manutenção, suporte e atualizações. A contratação terá instrumento contratual, sem utilização de registro de preços nesta configuração.

11.1.2. A configuração proposta reúne os módulos em lote único, mantendo discriminação dos preços por órgão, módulo e etapa. A reunião busca coordenar conversão, parametrização, atualização de cadastros, interfaces e suporte, com responsabilidade contratual pela integração e pelos prazos de transição.

11.1.3. A Administração deverá concluir e aprovar a motivação técnica e econômica do agrupamento antes da divulgação do edital, conforme o ETP e o art. 47 da Lei nº 14.133/2021. A justificativa deverá examinar especialmente os módulos setoriais e os canais digitais, a viabilidade de integração entre fornecedores e os efeitos sobre a competição. A unicidade do SIAFIC, isoladamente, não fundamenta a reunião de todos os sistemas.

11.1.4. A prova de conceito avaliará a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, durante o julgamento e antes da adjudicação e homologação. A apresentação e aprovação do sistema não dispensam a habilitação nem autorizam alteração do objeto.

11.2. Inversão de fases e habilitação

11.2.1. Adota-se como proposta de procedimento a antecipação da habilitação às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Sua aplicação



exige ato motivado da autoridade competente e previsão expressa no edital e na operação da plataforma.

11.2.2. A motivação considera o custo administrativo da avaliação funcional de amplo conjunto de módulos, a mobilização de equipe técnica e o risco de repetir demonstrações por insuficiência de capacidade do proponente. A habilitação antecipada busca identificar essas insuficiências antes da mobilização para a prova de conceito, devendo o ato ponderar o trabalho adicional de análise de todos os participantes.

11.2.3. Os documentos de regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e do licitante mais bem classificado, inclusive na hipótese de inversão, conforme o art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021. Serão observados o tratamento favorecido e os prazos de regularização aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2.4. Os documentos e critérios de habilitação jurídica, fiscal e social, trabalhista, técnica e econômico-financeira estão definidos no item 12. Sua apresentação e análise observarão a sequência prevista no edital e as regras da inversão de fases, preservada a exigência da regularidade fiscal somente após o julgamento, nos termos do item 11.2.3.

11.2.5. Não se estabelece vedação genérica à participação em consórcio; caso o edital opte por vedá-la, deverá apresentar motivação específica na instrução. A proposta deverá assegurar a execução integrada e a responsabilidade pelos serviços, independentemente da organização empresarial regularmente admitida. Para consórcios admitidos, a habilitação observará também o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Apresentação e avaliação dos sistemas

11.3.1. O licitante será convocado para iniciar a demonstração no quinto dia útil subsequente à intimação formal. Data, horário, local e calendário das sessões serão divulgados na plataforma e no sítio eletrônico, assegurado acesso dos interessados. A demonstração ocorrerá no Paço Municipal, com equipamentos e equipe da licitante; a Administração disponibilizará acesso à internet quando necessário.

11.3.2. A avaliação funcional será realizada por comissão técnica formalmente designada, com representantes da Prefeitura e da Câmara. O pregoeiro conduzirá os atos do procedimento e decidirá sobre a proposta com base no relatório técnico. A comissão verificará as funcionalidades e produzirá evidências, sem transferir o julgamento técnico exclusivamente ao pregoeiro.

11.3.3. A licitante deverá demonstrar 100% dos requisitos identificados com X no Anexo I e os testes gerais do Anexo II. A exigência decorre das marcações individualizadas, sem aplicação de percentual



genérico de 75%, que não corresponde de forma uniforme à quantidade marcada em cada módulo. Os demais requisitos são obrigatórios para a execução e deverão ser entregues no prazo de até 10 dias corridos após a implantação do respectivo módulo.

11.3.4. Os testes deverão utilizar a solução efetivamente ofertada, em versão identificada, com dados fictícios ou anonimizados. Apresentação de slides, promessa de desenvolvimento ou imagens estáticas não substituem a execução da rotina. Integrações externas poderão ser verificadas em ambiente de testes ou por evidência técnica equivalente quando houver restrição do sistema externo, sem dispensar a demonstração do fluxo e do tratamento dos dados.

11.3.5. A avaliação seguirá a ordem dos módulos e dos códigos dos requisitos, admitida organização de sessões em calendário público. Cada teste receberá resultado de atendimento ou não atendimento, com evidência e justificativa. Os requisitos sem X não serão utilizados como critério adicional de reprovação nessa etapa, ressalvados os testes gerais explicitamente exigidos no Anexo II.

11.3.6. A comissão poderá solicitar esclarecimentos e repetição do mesmo teste para verificar resultado ou sanar dificuldade de demonstração, preservando igualdade de tratamento. Não será admitida substituição da solução ou desenvolvimento posterior de requisito obrigatório como forma de sanar reprovação. Incidente comprovado da infraestrutura disponibilizada pela Administração poderá justificar repetição específica registrada em ata.

11.3.7. A ausência injustificada, a recusa em demonstrar ou o não atendimento de requisito obrigatório ensejarão parecer técnico de reprovação e decisão motivada de desclassificação, assegurados publicidade e os meios de impugnação e recurso do edital. Na sequência, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, observada a verificação de sua proposta e habilitação.

11.3.8. A ata e o relatório da demonstração identificarão participantes, versão, códigos avaliados, resultados, evidências e conclusão. Todos os custos de participação e apresentação serão suportados pela licitante. A aprovação não afasta a obrigação de cumprir todo o escopo e de realizar os testes de implantação.

11.4. Proposta e aceitabilidade

11.4.1. A proposta conterà a identificação da solução, dos módulos e de seus componentes, a declaração de atendimento, os preços por órgão e módulo e as parcelas únicas de migração, implantação e treinamento, utilizando o Anexo III. O valor global corresponderá à soma das parcelas iniciais e de 12 mensalidades de cada módulo, sem duplicidade de custos compartilhados.

11.4.2. Os preços incluirão tributos, encargos, deslocamentos, suporte, manutenção, atualizações, integrações e licenças necessárias. Componentes ou serviços compartilhados deverão ter sua alocação



explicitada uma única vez. O custo de disponibilização dos módulos da Câmara não poderá ser omitido.

11.4.3. A aceitabilidade do preço observará o orçamento global consolidado de R\$ 1.152.440,88, conforme o mapa de 08/10/2026 e o item 13. A proposta readequada deverá manter o valor final da disputa e distribuição coerente entre órgãos, módulos e parcelas, sem transferir custos para cobranças futuras não previstas. Propostas que permaneçam acima do orçamento estimado, após a negociação cabível, serão tratadas na forma do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.4. Quando houver indícios de inexecuibilidade, a licitante poderá ser instada a demonstrar custos e condições de execução por planilhas, documentos de licenciamento, contratos comparáveis, composição de pessoal e outros elementos pertinentes. A análise observará o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, sem aplicação automática dos parâmetros específicos de obras aos serviços de software.

12. Habilitação

12.1. A habilitação demonstrará a capacidade da licitante para executar o objeto, mediante os documentos e critérios a seguir, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A documentação será pertinente à natureza jurídica e ao regime da participante e terá sua autenticidade e validade verificadas. Aplicam-se a sequência do item 11.2 e as condições expressas no edital.

12.2. Habilitação jurídica

12.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, com conferência de sua autenticidade no endereço oficial.

12.2.2. Sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos documentos que identifiquem os administradores. Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e identificação de seus administradores.

12.2.3. Os atos constitutivos serão apresentados com as alterações pertinentes ou com a consolidação vigente. Sociedade estrangeira em funcionamento no País apresentará autorização e registro exigíveis para sua atuação no Brasil. Autorizações para exercício de atividade somente serão exigidas quando previstas na legislação aplicável.

12.2.4. O representante comprovará identidade e poderes para praticar os atos do certame, por ato societário ou procuração, conforme o caso. O objeto social deverá permitir o exercício das atividades contratadas, sendo admitidas atividades compatíveis com a solução e os serviços ofertados.

12.3. Habilitação fiscal e social



12.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, com identificação da participante e de seu estabelecimento.

12.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal do domicílio ou sede, quando exigível para o ramo de atividade e pertinente ao objeto. A condição de não contribuinte ou de isenção poderá ser comprovada por documento da Fazenda competente ou outro meio legalmente admitido.

12.3.3. Certidão conjunta de regularidade perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais, as contribuições previdenciárias e a Dívida Ativa da União.

12.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, relativamente aos tributos pertinentes às atividades contratadas e efetivamente incidentes. A inexistência de obrigação tributária será demonstrada por documento hábil, sem exigir inscrição ou certidão de tributo ao qual a participante não esteja sujeita.

12.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Para a comprovação da regularidade, serão admitidas certidões negativas e certidões positivas com efeitos de negativa, expedidas na forma da legislação específica.

12.4. Habilitação trabalhista

12.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa, que comprove a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

12.4.2. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal: inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos e de qualquer trabalho por menores de 16 anos, ressalvada a aprendizagem a partir dos 14 anos.

12.4.3. Declaração de atendimento à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável. A proposta deverá conter também declaração de que abrange os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas vigentes, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Qualificação técnica

12.5.1. Um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem execução satisfatória de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, envolvendo licenciamento de sistemas integrados de gestão administrativa, contábil ou financeira, com implantação ou conversão e migração de dados, manutenção ou suporte técnico.

12.5.2. A comprovação recairá sobre a implantação ou migração e a sustentação dos sistemas de



gestão, parcelas de maior relevância técnica devido à necessidade de preservar a integridade dos dados, o funcionamento das interfaces e a continuidade das rotinas essenciais. Serão avaliados os serviços efetivamente executados e sua compatibilidade com essas atividades, admitida a comprovação por experiências equivalentes.

12.5.3. Os atestados identificarão o emitente, a empresa executora, o objeto, o período e os serviços prestados, com informações de contato que permitam verificação. Será admitido o somatório de documentos. A experiência poderá provir de contratantes públicos ou privados, sem exigência de um único contrato, do mesmo software, de todos os 28 módulos ou de prestação anterior em Igaratá.

12.5.4. A licitante apresentará declaração de disponibilidade de equipe e dos recursos necessários à implantação, migração, integração, treinamento e suporte, com indicação das funções e da qualificação dos responsáveis. A vinculação dos profissionais poderá decorrer de relação societária, trabalhista ou contratual válida. A inscrição em conselho profissional será exigível apenas para atividade legalmente sujeita a esse registro.

12.5.5. A Administração poderá diligenciar para verificar autenticidade, escopo e condições de execução dos atestados, mediante contato com o emitente, contratos, termos de recebimento, documentos fiscais ou outros elementos pertinentes. A ausência de nota fiscal junto a atestado privado não determinará inabilitação automática quando a experiência estiver comprovada por meios idôneos.

12.5.6. A prova de conceito integra a avaliação da proposta e seguirá o item 11.3 e os Anexos I e II. Sua aprovação não substitui a comprovação da capacidade técnica documental, e os atestados não dispensam a demonstração das funcionalidades exigidas.

12.6. Habilitação econômico-financeira

12.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida segundo as regras do órgão emissor e do edital.

12.6.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, com identificação e assinatura dos responsáveis. Quando houver escrituração digital, serão apresentados os elementos de autenticação e transmissão pertinentes. Balancetes ou demonstrações provisórias não substituirão os documentos exigíveis.

12.6.3. Para pessoa jurídica constituída há menos de dois anos, a apresentação limitar-se-á ao último exercício social exigível. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura, conforme o art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.4. A situação econômico-financeira será aferida pelos índices de Liquidez Geral, Liquidez

Corrente e Solvência Geral, cada um igual ou superior a 1,00, apurados no balanço do último exercício exigível ou no balanço de abertura admitido. A memória de cálculo será acompanhada de declaração de profissional habilitado da área contábil, identificado com seu registro no CRC, que ateste os resultados.

Índice	Cálculo	Resultado mínimo
Liquidez Geral (LG)	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	1,00
Liquidez Corrente (LC)	$\frac{AC}{PC}$	1,00
Solvência Geral (SG)	$\frac{AT}{PC + PNC}$	1,00

AC: Ativo Circulante; RLP: Realizável a Longo Prazo; PC: Passivo Circulante; PNC: Passivo Não Circulante; AT: Ativo Total. Quando o denominador for zero, o profissional contábil demonstrará a inexistência das obrigações correspondentes e a situação patrimonial, para análise objetiva da solvência, sem aplicação de divisão por zero.

12.6.5. Os índices e o limite de 1,00 demonstram a cobertura das obrigações de curto e longo prazo por ativos, com patamar usual e proporcional ao risco da contratação. A exigência se justifica pela mobilização inicial para migração e implantação e pela necessidade de sustentar sistemas essenciais durante a vigência, sem pagamento antecipado. A análise utiliza o exercício mais recente para aferir a capacidade atual, mantendo os dois demonstrativos exigíveis para verificação da evolução patrimonial. Não se exigem faturamento mínimo, índices de rentabilidade ou lucratividade, nem capital ou patrimônio líquido mínimo cumulativo.

12.7. Apresentação análise e regularização

12.7.1. Os documentos serão apresentados em nome do estabelecimento participante, admitidos aqueles emitidos em nome da matriz quando sua abrangência alcançar a filial e houver centralização legal da obrigação. Serão aceitos documentos eletrônicos verificáveis e registros cadastrais que comprovem os requisitos e estejam válidos, nos limites do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.2. A comprovação da regularidade fiscal observará o momento definido no item 11.2.3, inclusive na inversão de fases. Microempresas e empresas de pequeno porte apresentarão a documentação fiscal e trabalhista no momento legalmente exigível, ainda que haja restrição. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contado da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, conforme os arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.7.3. A análise poderá incluir diligências para esclarecer informações, verificar fatos existentes na data pertinente e sanar falhas que não alterem a substância ou a validade dos documentos, com decisão fundamentada e publicidade, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A contratada manterá as condições de habilitação durante toda a execução.

13. Estimativa do valor e pesquisa de preços

13.1. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços encontram-se realizados e consolidados no ETP de 08/10/2026. Foram utilizadas fontes de outros órgãos públicos, documentos de contratação e especificação de sistemas, consultas institucionais e registros em ferramentas de pesquisa de preços. O Mapa de Preço Médio de 08/10/2026, Cotação nº 221/2026, constitui a consolidação final da junção dessas fontes para o objeto de Igaratá.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unitário de referência	Global estimado
1	Serviços de licenciamento, instalação, manutenção, conversão e migração de dados, implantação, parametrização, treinamento, suporte e atualizações para Prefeitura e Câmara.	Mês	12	R\$ 96.036,74	R\$ 1.152.440,88

13.2. Integram o levantamento o Contrato nº 120/2025 de Bofete, o Termo de Referência de Coronel Macedo vinculado ao ETP nº 68/2026, o Relatório Unificado nº 164564 e seu Mapa de Apuração de 25/09/2026, além do mapa municipal final de 08/10/2026. As consultas complementares ao PNCP e as experiências institucionais descritas no ETP compõem a análise de mercado. As referências são identificadas segundo seus objetos, prazos e unidades de preço:

Fonte	Preço e período da fonte	Objeto e abrangência	Utilização no levantamento
Bofete/SP Contrato nº 120/2025 17/10/2025	R\$ 1.140.000,00 em 60 meses. 12 meses + parcela inicial: R\$ 228.448,80.	Sistemas de gestão para Prefeitura e Câmara, com serviços iniciais e continuados.	Referência de contratação pública; prazo e componentes normalizados no ETP.
Coronel Macedo/SP TR de 14/05/2026 ETP nº 68/2026	R\$ 302.902,72 para 12 meses, com implantação.	Estimativa de solução em nuvem para Prefeitura, Câmara e IPRECO.	Referência de sistemas e custos, preservada a distinção de órgãos e ambiente.



Fonte	Preço e período da fonte	Objeto e abrangência	Utilização no levantamento
Capela/SE Licitanet Relatório nº 164564	R\$ 30.400,00/mês. 12 meses: R\$ 364.800,00.	Inteligência e videomonitoramento, com câmeras e leitura de placas.	Registro de sistema específico no levantamento amplo; não representa isoladamente o objeto de Igaratá.
Nicolau Vergueiro/RS BLL Relatório nº 164564	R\$ 17.700,00/mês. 12 meses: R\$ 212.400,00.	Licenciamento de gestão municipal e serviços associados.	Referência de contratação de módulos administrativos e financeiros.
UFV/MG PNCP Relatório nº 164564	R\$ 34.181,00; quantidade 1; vigência de 24 meses.	Licença GOVPLAN para PCA, com dois usuários.	Referência de sistema específico; unidade distinta da mensalidade do conjunto de Igaratá.
Igaratá/SP Mapa de Preço Médio Cotação nº 221/2026 08/10/2026	R\$ 96.036,74/mês de referência. 12 meses: R\$ 1.152.440,88.	Objeto completo de Prefeitura e Câmara, com parcelas iniciais e serviços continuados.	Orçamento final adotado, consolidado pela junção das fontes de preços.

13.3. O relatório unificado e o mapa de apuração de 25/09/2026 registram uma etapa anterior da pesquisa, com média de R\$ 27.427,00 e projeção de R\$ 329.124,00. Esses documentos integram o histórico e a rastreabilidade do levantamento. Para este Termo, prevalece o mapa final de 08/10/2026, que consolida as fontes para o conjunto efetivo de módulos e serviços.

13.4. Adota-se como correto e consolidado o valor global estimado de R\$ 1.152.440,88 para 12 meses. A conferência do item global resulta em $12 \times \text{R\$ } 96.036,74 = \text{R\$ } 1.152.440,88$. A estimativa abrange os 28 módulos da Prefeitura e os 5 da Câmara, com usuários ilimitados, migração, implantação, parametrização, treinamento, manutenção, suporte, atualizações e componentes necessários à execução.

13.5. O contrato nº 102/2022 integra a pesquisa como referência histórica de custos e continuidade, com soma registrada no ETP de R\$ 24.950,32 mensais e R\$ 299.403,84 para 12 meses. O novo objeto contém módulos adicionais e serviços iniciais. O orçamento adotado decorre do levantamento ampliado e da consolidação final das fontes, conforme o mapa de 08/10/2026.

13.6. O valor mensal de R\$ 96.036,74 é referência de consolidação do item global. As parcelas únicas de migração, implantação e treinamento estarão contidas no total de R\$ 1.152.440,88; não serão acrescidas a 12 parcelas integrais do valor mensal de referência. A proposta discriminará mensalidades e serviços iniciais por órgão, módulo e etapa, com alocação única dos custos compartilhados, conforme o Anexo III e as regras de medição.



13.7. O orçamento consolidado será refletido no edital, na planilha de proposta e no contrato. Os documentos da pesquisa permanecerão nos autos como suporte da formação da estimativa, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A discriminação de preços observará a composição efetiva dos serviços, sem divisão igualitária do global por módulo ou rateio entre órgãos sem fundamento.

14. Reajuste alterações e prorrogação

14.1. Os preços serão reajustáveis pelo IPCA após o intervalo mínimo anual contado de 8 de outubro de 2026, data do orçamento estimado consolidado no Mapa de Preço Médio, Cotação nº 221/2026, conforme a Lei nº 14.133/2021. Essa data-base constará expressamente do edital e do contrato.

14.2. O reajuste incidirá sobre as parcelas cuja prestação ocorrer após a aquisição do direito, conforme o contrato, sem remunerar novamente serviços iniciais já concluídos e pagos. O cálculo utilizará a variação acumulada no período aplicável e será formalizado pelo instrumento cabível.

14.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado, comprovação do evento e de seus efeitos e análise da alocação de responsabilidades, nos casos legalmente previstos. Não se confunde com reajuste anual nem com correção de custo ordinário assumido na proposta.

14.4. Alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Inclusão de módulos, mudança de órgãos atendidos ou ampliação material do objeto exige análise técnica, econômica e jurídica e formalização própria, sem transfiguração do objeto.

14.5. Para prorrogação, o gestor deverá demonstrar necessidade de continuidade, desempenho satisfatório e vantagem das condições, conferir habilitação, orçamento e preços e identificar as parcelas recorrentes. Migração, implantação e treinamento inicial já remunerados serão excluídos de novas cobranças.

15. Adequação orçamentária e custeio

15.1. A adequação das despesas ao PPA, à LDO e à LOA está registrada na Declaração Orçamentária de 6 de outubro de 2026, subscrita pela Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica, referente ao Processo Administrativo nº 3136/1-2026. As despesas correrão pelas rubricas nela indicadas, no elemento 3.3.90.40, Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, com Fonte 01, Recursos Próprios, e aplicação 110.000, Geral.

15.2. São as dotações constantes da declaração, mantida a classificação nela informada:



Dotação orçamentária	Elemento da despesa	Descrição	Fonte e aplicação
04.123.0202.2001	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte 01 - Recursos Próprios Aplicação 110.000 - Geral
02.061.0301.2001	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte 01 - Recursos Próprios Aplicação 110.000 - Geral
01.031.1101.2124	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte 01 - Recursos Próprios Aplicação 110.000 - Geral

15.3. A imputação da despesa às rubricas observará o órgão atendido, os serviços executados e o arranjo de custeio formalizado entre Prefeitura e Câmara, preservada a autonomia financeira do Legislativo. Os valores por órgão serão identificados na proposta e nos documentos contratuais, inclusive quanto aos componentes compartilhados. Os empenhos e eventuais reservas considerarão o orçamento global consolidado e a parcela efetivamente executável em cada exercício. Para exercícios seguintes, a despesa será suportada pelas dotações correspondentes, observada a vigência contratual e a disponibilidade orçamentária.

16. Infrações sanções e extinção

16.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar responsabilização pelos atos tipificados na Lei nº 14.133/2021, inclusive atraso injustificado, inexecução, fraude, apresentação de informação falsa e conduta que comprometa o procedimento ou o contrato.

16.2. Serão aplicáveis advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a tipificação, a competência e a gravidade, observado o regime legal. A apuração no âmbito do Executivo observará o Decreto Municipal nº 04/2024 e suas alterações, bem como as disposições do edital e do contrato.

16.3. Os percentuais, bases de cálculo e limites das multas serão os previstos na regulamentação municipal aplicável e deverão ser transcritos de forma coerente no edital e no contrato antes de sua publicação. Não se cria penalidade financeira por simples referência a indicador de suporte ou por alteração posterior dos critérios.

16.4. A imposição de sanções dependerá de processo próprio, contraditório, defesa e decisão motivada,



com avaliação de gravidade, danos, circunstâncias e medidas corretivas. A redução da medição de parcela não prestada não substitui a apuração de eventual infração.

16.5. A extinção seguirá as hipóteses e procedimentos legais e contratuais, com planejamento de continuidade, entrega do acervo e preservação dos direitos e deveres das partes. A contratada responderá por danos comprovadamente decorrentes de sua atuação, sem prejuízo dos mecanismos de recuperação e transição.

17. Sustentabilidade e disposições finais

17.1. A execução priorizará documentação eletrônica, uso dos equipamentos tecnicamente aptos, suporte remoto quando suficiente e dimensionamento adequado dos recursos, reduzindo impressões e deslocamentos sem comprometer a assistência necessária. Aquisição ou descarte de equipamentos não previstos dependerão de procedimentos próprios.

17.2. Os anexos integram este Termo de Referência e o futuro contrato. As regras gerais de integração, segurança, proteção de dados, legislação vigente e aceitação aplicam-se a todos os requisitos funcionais. Referências técnicas do Anexo I deverão ser interpretadas segundo os resultados exigidos e as equivalências expressamente admitidas no item 5.

17.3. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços estão consolidados no ETP e no item 13 deste Termo, com orçamento global adotado de R\$ 1.152.440,88, conforme o mapa de 08/10/2026. A publicação do instrumento convocatório observará a aprovação da configuração do lote, a validação do ambiente e do calendário de transição, a formalização da participação da Câmara e das condições de custeio. A comissão da prova de conceito e os responsáveis pela gestão e fiscalização serão designados por atos próprios, mantidas as indicações do item 9.

17.4. A solução apresentada, a proposta aceita, os planos aprovados e os termos de recebimento deverão permanecer vinculados à instrução, sem redução das obrigações previstas no edital e neste Termo. Eventuais dúvidas serão tratadas por decisão motivada, preservando a igualdade, a vinculação ao instrumento convocatório e o interesse público.

Igaratá, 8 de outubro de 2026.

JESSICA NASCIMENTO LONGO

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Estratégica



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
“SETOR DE LICITAÇÃO”

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO I.I – PROVA DE CONCEITO

(ANEXO NA PLATAFORMA)



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"
Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá
TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3136/2026

PROPONENTE:

NÚMERO DO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Empresa *****, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário, total e global para os itens a seguir:



PLANILHA DE COTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ (28 MÓDULOS)

Item	Módulo	Conversão / migração única – R\$	Instalação / implantação única – R\$	Treinamento inicial único – R\$	Mensalidade e completa R\$	12 mensalidade e R\$	Total do módulo 12 meses R\$
1	Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria						
2	Terceiro Setor						
3	Assinador Digital						
4	Administração de Pessoal e Folha de Pagamento						
5	Controle de Ponto						
6	Almoxarifado						
7	Compras e Licitações						
8	Patrimônio						
9	Administração Tributária (IPTU, ISS e Dívida Ativa)						
10	ISSQN Web						
11	Portal Web						
12	Procuradoria Jurídica						
13	Portal da Transparência						
14	Processos Digitais						
15	Educação						
16	Saúde						
17	Painel de Senha						



Item	Módulo	Conversão / migração única – R\$	Instalação / implantação única – R\$	Treinamento inicial único – R\$	Mensalidade e completa R\$	12 mensalidade e R\$	x Total do módulo 12 meses R\$
18	ACS – Agente Comunitário de Saúde						
19	Assistência Social						
20	Controle Interno						
21	Business Intelligence						
22	Portal do Servidor						
23	Informação Gerencial						
24	Diário Oficial						
25	Aplicativo Chatbot						
26	Portal de Compras						
27	Bolsa de Preços						
28	Notificação e Gestão de Campanhas						
SUBTOTAL							

Parcela única: conversão/migração, instalação/implantação com parametrização e treinamento inicial.
Mensalidade: licenciamento, manutenção, suporte, atualizações, capacitações continuadas e demais serviços
recorrentes. Total = parcelas únicas + (12 × mensalidade).

PLANILHA DE COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATÁ (5 MÓDULOS)

Item	Módulo	Conversão / migração única – R\$	Instalação / implantação única – R\$	Treinamento inicial único – R\$	Mensalidade completa R\$	12 mensalidades e R\$	Total do módulo 12 meses R\$
1	Contabilidade Pública e Tesouraria						
2	Administração de Pessoal e Folha de Pagamento						
3	Patrimônio						
4	Compras e Licitações						
5	Portal da Transparência						
SUBTOTAL							

Parcela única: conversão/migração, instalação/implantação com parametrização e treinamento inicial.
 Mensalidade: licenciamento, manutenção, suporte, atualizações, capacitações continuadas e demais serviços recorrentes. Total = parcelas únicas + (12 × mensalidade).

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

Declaro expressamente que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Local e Data:



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa e identificação do representante legal com RG e CPF)





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3136/2026

A LICITANTE (NOME)

- Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- Declara que cumpre os requisitos de Habilitação;
- DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3136/2026

CONTRATO Nº XX/2026

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 46.694.147/0001-20, com sede à Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá, neste ato representada pela Sr. xxxx, cargo, portador da cédula de identidade nº *****, adiante designada **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), email: *****, telefone:*****, dados bancários :*****, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 3136/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 44/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento, instalação e manutenção de softwares administrativos e financeiros, para atendimento à Prefeitura Municipal de Igaratá e à Câmara Municipal de Igaratá, abrangendo conversão e migração de dados, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e atualizações dos sistemas, conforme os quantitativos e requisitos deste Termo de Referência e de seus anexos.**

1.1 Objeto da contratação:

--	--	--	--	--	--	--

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de *****

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de



Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos dependem das notas fiscais emitidas com todas as informações básicas, e devem conter obrigatoriamente em seu histórico a informação de que se refere ao processo de Pregão Presencial nº 0x/2026.

6.2. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante transferência bancária, na qual a destinação deverá ser impreterivelmente o contratado, com dados preferencialmente do Banco do Brasil, ressalvado decisão judicial em contrário.

6.3. Todos os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a CONTRATADA, sendo permitido o recolhimento do ISS pelo Município, dependendo do tipo de composição tributária da CONTRATADA.

6.4. Os prazos de pagamento serão de 25 DFS (Dias Fora a Semana) iniciados somente após protocolo da Nota Fiscal pelo Gestor Contratual, devidamente atestada.

6.5. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso e impedindo a conclusão do "Processo de Pagamento", dará direito ao Município de prorrogar o prazo de pagamento.

6.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

6.7. A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela administração, toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste edital, sob pena de aplicação das sanções editalícias e contratuais.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, de acordo com a previsão legal da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o princípio da anualidade, sob o índice IPCA/IBGE

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.8 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



comprovação;

- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Aplicam-se a presente licitação as normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito do Município de Igaratá trazida pelo Decreto nº 04 de 02 de janeiro de 2024, para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



consignados no orçamento de 2026, sob a rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	CATEGORIA DO ELEMENTO	
04.123.0202.2001	3.3.90.40	Serv. Tec. Informação e Comunicação - PJ
02.061.0301.2001	3.3.90.40	Serv. Tec. Informação e Comunicação - PJ
01.031.1101.2124	3.3.90.40	Serv. Tec. Informação e Comunicação - PJ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante dar publicidade ao presente instrumento através de extrato a ser veiculado no Diário Oficial Municipal, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Isabel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Igaratá, ** de ** de 2026.

XXXXX

cargo

-MUNICÍPIO DE IGARATÁ-

CONTRATANTE



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CONTRATADA:

AJUSTE Nº **/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento, instalação e manutenção de softwares administrativos e financeiros, para atendimento à Prefeitura Municipal de Igaratá e à Câmara Municipal de Igaratá, abrangendo conversão e migração de dados, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e atualizações dos sistemas, conforme os quantitativos e requisitos deste Termo de Referência e de seus anexos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/ CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR – OAB/SP nº 356.329.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igaratá, ** de ** de 2026

.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

Cargo: PREFEITO

CPF: *****

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

Cargo: PREFEITO

CPF: *****

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: *****



SECRETARIA DE ADM, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
"SETOR DE LICITAÇÃO"

Av: Benedito Rodrigues de Freitas, 330 – Centro - CEP:12350-000 - Igaratá

TEL: (11) 4610-0447 E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: ****.*****

Assinatura: _____



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ

CNPJ Nº: 46.694.147/0001-20

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **/2026

DATA DA ASSINATURA: **/**/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licenciamento, instalação e manutenção de softwares administrativos e financeiros, para atendimento à Prefeitura Municipal de Igaratá e à Câmara Municipal de Igaratá, abrangendo conversão e migração de dados, implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e atualizações dos sistemas, conforme os quantitativos e requisitos deste Termo de Referência e de seus anexos.

VALOR (R\$): ** (**).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Igaratá, ** de ** de 2026.

GABRIEL GOMES PRIANTI DE JESUS

PREFEITO

MUNICÍPIO DE IGARATÁ